

**PORTARIA Nº 710/GAB/SEJUS/2017.**

A **SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, reposição de peças, para atender as Unidades Prisionais e Socioeducativa, da Capital e Interior do Estado

**IDEL MARTINS GONÇALVES**  
Mat. 300087822 – Presidente

**FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES**  
Mat. 300093310 - Membro

**FRANCILEI SOUZA DA SILVA**  
Mat. 300055890- Membro

**LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**  
Mat. 300087983- FISCAL DO CONTRATO

**ROSALVO NEVES BARBOSA**  
Mat. 300093260 - Suplente de Fiscal de Contrato

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º** Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor **ROSALVO NEVES BARBOSA**, matrícula nº 300093260, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **26/01/2017**.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS

**PORTARIA Nº. 610/GAB/SEJUS** Porto Velho, 16 de março de 2017.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**ELOGIAR**, a servidora abaixo relacionada que, com eficiência, empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a esta Secretaria. A conduta desta agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

**MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** Agente Penitenciário 300093617

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem honra e orgulho de ter esta servidora compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**Defensoria Pública**

**PORTARIA Nº 333/2017-GAB/DPE** Porto Velho, 21 de março de 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 333, DE 21/03/2017.  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.011.03.122.2046.1095	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	0230	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.011.03.122.2046.2182	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>